



# Prefeitura Municipal de Taquarituba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 221

DE 18 DE ABRIL DE 1964

"Autoriza o Sr. Prefeito Municipal de Taquarituba a assinar contrato de Tráfego Mútuo com a Companhia Telefônica Brasileira."

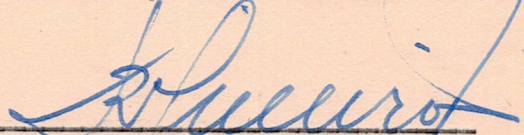
Faço saber que a Câmara Municipal de Taquarituba decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo primeiro: Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar com a Companhia Telefônica Brasileira novo contrato de Tráfego Mútuo dos serviços telefônicos.

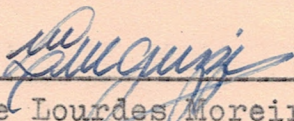
Artigo segundo: O contrato de tráfego mútuo referido na presente lei obedecerá às disposições do Ato nº.2.505 de 5 de março de 1.958, da Secretaria da Viação e Obras Públicas, publicado no Diário Oficial de 7 de março de 1.958.

Artigo terceiro: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. Taquarituba, 19 de Abril de 1964

  
\_\_\_\_\_  
Ribas Ferreira de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

  
\_\_\_\_\_  
Maria de Lourdes Moreira Guzzi  
Secretaria

LEI Nº.2/64 da C.M. de 18-4-1964